

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O "PROGRAMA MUTIRÃO DA SAÚDE ITINERANTE", QUE LEVA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS A COMUNIDADE		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	03/06/2026 12:56:15	Data da assinatura:	03/06/2026 12:56:18



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
03/06/2026

INSTITUI O “PROGRAMA MUTIRÃO DA SAÚDE ITINERANTE”, QUE LEVA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS A COMUNIDADES VULNERÁVEIS, E LOCALIZADAS NA ZONA RURAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, indica:

Art. 1º. Fica instituído o “Programa Mutirão da Saúde Itinerante”, com o objetivo de oferecer atendimentos médicos especializados por meio de unidades móveis, no âmbito do estado do Ceará.

Art. 2º. O “Programa Mutirão da Saúde Itinerante” terá como objetivos:

- I – Ampliar o acesso à saúde para populações de difícil acesso;
- II – Reduzir deslocamentos e custos das famílias vulneráveis;
- III – Garantir diagnóstico precoce e prevenção;
- IV – Ofertar atendimentos de oftalmologia, odontologia, pediatria, ginecologia e exames básicos;
- V – Promover campanhas de vacinação, saúde da mulher e saúde infantil.

Art. 3º. As unidades móveis deverão realizar atendimentos mensais em áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas e periferias urbanas.

Art. 4º. O Programa poderá ser executado em parceria com universidades, hospitais, entidades filantrópicas e profissionais voluntários.

Art. 5º. Os serviços incluirão, conforme a demanda local:

- I – Consultas médicas e odontológicas;
- II – Exames laboratoriais de baixa complexidade;
- III – Exame de prevenção ao câncer de colo de útero;

- IV – Entrega gratuita de óculos para alunos da rede pública;
- V – ações de educação em saúde.

Art. 6º. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O acesso universal à saúde é um direito constitucional, porém, na prática, ainda se observa uma desigualdade significativa entre áreas urbanas centrais e territórios rurais, periféricos, quilombolas, indígenas e de difícil acesso no Estado do Ceará. Nessas regiões, a distância dos centros de saúde, a escassez de profissionais, a dificuldade de transporte e a falta de infraestrutura adequada impedem que milhares de pessoas recebam atendimentos básicos e especializados.

Diante desse cenário, o *Programa Mutirão da Saúde Itinerante* surge como uma política pública estratégica, resolutiva e de alto impacto social, capaz de levar serviços essenciais diretamente às comunidades que mais precisam. Por meio de unidades móveis e equipes multidisciplinares, o programa promove descentralização, acessibilidade e celeridade no atendimento, reduzindo barreiras históricas que dificultam o cuidado contínuo com a saúde.

Muitos moradores de áreas rurais e vulneráveis enfrentam longos deslocamentos para acessar consultas de rotina, exames simples e acompanhamento de doenças crônicas, o que gera abandono de tratamento, agravamento de quadros clínicos e, em casos extremos, risco de morte evitável. A presença periódica das unidades móveis permite intervenções antecipadas, diagnósticos precoces e acompanhamento médico regular, prevenindo internações de maior complexidade e reduzindo custos hospitalares para o sistema de saúde.

O programa também contribui para o enfrentamento de problemas recorrentes em comunidades vulneráveis, tais como hipertensão não controlada, diabetes sem acompanhamento, problemas odontológicos graves, infecções respiratórias, doenças infectocontagiosas e altas taxas de doenças evitáveis por vacinação. Ao integrar consultas, exames, vacinação e educação em saúde em um só equipamento móvel, o Estado cria uma ação coordenada, efetiva e humanizada.

Outro destaque importante é o impacto sobre crianças, mulheres e idosos, grupos que apresentam maiores dificuldades de deslocamento e são historicamente os que mais sofrem

com a falta de atenção especializada. O atendimento em ginecologia, pediatria e odontologia, por exemplo, contribui para a prevenção de complicações e para a melhoria da qualidade de vida dessas populações.

Além disso, o Mutirão da Saúde Itinerante fortalece a formação de novos profissionais da área da saúde, ao permitir parcerias com universidades, institutos e entidades filantrópicas, integrando estudantes e residentes em ações práticas supervisionadas. Essa aproximação gera benefício social imediato e consolida uma rede de apoio permanente ao sistema estadual de saúde.

Do ponto de vista econômico, a intervenção preventiva é comprovadamente mais eficiente e menos onerosa do que o tratamento tardio de condições agravadas. Ao prevenir doenças e reduzir a necessidade de internações, o programa representa economia significativa aos cofres públicos.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa moderna, estratégica e integral, alinhada com a Política Nacional de Atenção Básica e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 3 – Saúde e Bem-Estar. Sua implementação amplia a presença do Estado onde ele é mais necessário e reafirma o compromisso com a dignidade e a vida das pessoas.

Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)